

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 544/2009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos, do qual o Município de Groaíras integra, na qualidade de ente federado.

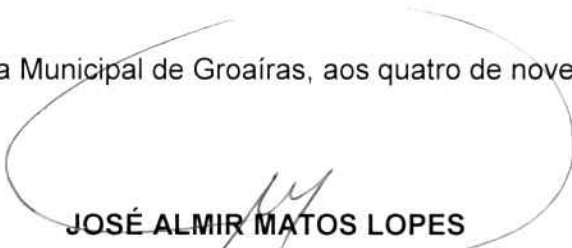
Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

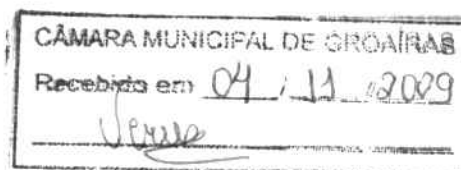
Art. 3º As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Art 4º - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMDERES, independente de transcrição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, aos quatro de novembro de 2009.


JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Município de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 544/2009, que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº 544/2009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos, do qual o Município de Groaíras integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Art 4º - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMDERES, independente de transcrição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, aos quatro de novembro de 2009.


JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei n°. 544/2009 de 04 de novembro de 2009, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 04 de novembro de 2009.



JOSE MARIA ALVES FEIJÃO
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groaíras

